

Lei n. 17/61

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e ele promulga
a seguinte lei:

art. 1º. Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinado a suplementar a verba: